



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 772/2007.

‘Aprova a nova tabela de vencimentos anexo III a Lei 687/2002 e dá outras providencias.’”

A Câmara Municipal de Pratinha MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Tabela de vencimentos, anexo III da Lei 687/2002, que vigorará a partir de 01/04/2007.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a tabela anterior.

Prefeitura Municipal de Pratinha MG.

Em 18 de Abril de 2007.

José Joaquim Pereira.
Prefeito Municipal.